



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

O Deputado que este subscreve, com amparo no § 2º do Art. 41 da Constituição do Estado, c/c o Art. 197, do Regimento Interno deste Poder, requer, após deliberação do Plenário, que seja encaminhado ao Secretária de Estado da Assistência Social, Mulher e Família, **Pedido de Informação** nos seguintes termos:

Considerando que os arts. 229 e 230 da Constituição Federal estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado amparar a pessoa idosa, assegurando sua dignidade, bem-estar, participação na comunidade e proteção integral;

Considerando que a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), assegura à pessoa idosa a efetivação de seus direitos fundamentais, impondo ao Poder Público o dever de desenvolver políticas públicas destinadas à promoção da autonomia, da inclusão social e da melhoria da qualidade de vida;

Considerando que o Fundo Estadual do Idoso (FEI) instituído, pela Lei Estadual nº 17.355, de 2017, e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 177, de 2019, constitui instrumento destinado ao financiamento de programas, projetos, serviços e ações governamentais e não governamentais voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa;

Considerando que este mandato parlamentar acompanha, desde 2023, a execução dos recursos do Fundo Estadual do Idoso, tendo apresentado o Pedido de Informação nº 0306/2023, que resultou no Processo SCC nº 00009699/2023, e posteriormente o Pedido de Informação nº 0313/2025, autuado no Processo SCC nº 00016456/2025, buscando acompanhar o planejamento e a aplicação dos recursos do Fundo;

Considerando que consulta ao Portal da Transparência do Estado de Santa Catarina demonstra que, no exercício de 2025, o Fundo Estadual do Idoso apresentou dotação atualizada de R\$109.953.729,50, tendo sido liquidados e pagos R\$43.362.924,46, correspondentes a aproximadamente 39,4% da dotação autorizada, permanecendo R\$66.590.805,04, equivalentes a cerca de 60,6% dos recursos disponíveis, sem execução ao encerramento do exercício;

Considerando que a efetividade das políticas públicas destinadas à população idosa depende não apenas da existência de recursos financeiros, mas de sua execução tempestiva, permitindo ampliar o atendimento, fortalecer instituições, apoiar municípios e garantir melhores condições de vida às pessoas idosas catarinenses; e

Considerando que compete ao Poder Legislativo fiscalizar a aplicação dos recursos públicos, avaliar os resultados produzidos pelas políticas públicas financiadas e contribuir para o aperfeiçoamento permanente da gestão pública.

Diante do exposto, requer-se:

1. Informar quais programas, projetos e ações financiados com recursos do Fundo Estadual do Idoso (FEI) tiveram execução financeira em 2025, indicando, para cada iniciativa:

- a)** valor pago;
- b)** órgão ou entidade executora;
- c)** município beneficiado;
- d)** número de pessoas idosas atendidas.

2. Informar quais programas, projetos, ações, editais ou chamamentos públicos previstos para receber recursos do Fundo Estadual do Idoso (FEI) em 2025 não tiveram execução financeira integral até 31 de dezembro de 2025, indicando, para cada caso:

- a)** valor inicialmente previsto;
- b)** valor efetivamente executado;
- c)** percentual de execução;
- d)** motivo da não execução integral.

3. Informar se a Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família possui estudo, levantamento, nota técnica, relatório ou estimativa acerca do número de pessoas idosas que poderiam ter sido beneficiadas caso os R\$66.590.805,04 não executados pelo Fundo Estadual do Idoso (FEI) em 2025 tivessem sido integralmente aplicados. Em caso positivo, encaminhar cópia do documento.

Sala das Sessões,

Deputado Mário Motta.



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Mario Pinto da Motta Junior**, em 02/07/2026, às 10:48.
